

Lei nº 824/2021

Ementa: Atualiza o salário-mínimo pago no município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DA PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz **saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica atualizado para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o menor salário pago aos servidores públicos municipais de Ibirimir/PE.

Art. 2º. A fixação do valor atribuído no artigo anterior visa cumprir com o salário-mínimo decretado pelo Governo Federal por meio da MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.021, de 30 de Dezembro de 2020.

Art. 3º. O valor atualizado do mínimo, previsto no art. 1º, é extensivo aos funcionários efetivos, inativos, comissionados e contratados e pensionistas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibirimir (PE), 19 de março de 2021.


José Welliton de Melo Siqueira
Prefeito
José Welliton de Melo Siqueira
Prefeito de Ibirimir - PE